



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 Suplementar N°. BAC20240102 Bacabal - MA, 02/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Administração

- PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - GAB/SEMAD

2 - Assistência Social

- PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - GAB/SEMAS

Administração

PORTARIA N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - GAB/SEMAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS E GESTORES DE CONTRATOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas. CONSIDERANDO que, a partir de 2024, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais; CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO que o Decreto nº 883/2023, regulamentou, no Município de Bacabal/MA, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especificando no Art. 12º a definição de nomeação de fiscais de contratos, desde fiscais técnicos e administrativos. RESOLVE: Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 883/23, a Equipe de fiscalização de contratos, a ser composta pelos seguintes servidores: a) Fiscal Administrativo, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia - KENYO DA MASCENA TORRES - Matrícula 445; b) Fiscal Técnico, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia - MILLANA KELLY CORRÊA DE ABREU SILVA - Matrícula 10925; c) Fiscal Técnico, para os processos de obras e serviços de engenharia - LEONAM AXEL DE MELO GOMES - Matrícula 9775; d) Fiscal Técnico, para os processos de recursos humanos - JOSÉ GILSON DA SILVA COSTA - Matrícula 28. Parágrafo único. Poderão ser nomeados para compor a equipe de fiscalização, para os processos específicos,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2062> - Volume 9, Suplementar N°. BAC20240102



em atendimento ao Art. 13º do Decreto Municipal nº 883/23, técnicos habilitados, detentores de cargos em comissão ou contratados, ou mesmo pessoas externas à administração, para auxiliar na fiscalização técnica. Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 883/23, a Equipe de Gestão de contratos, a ser composta pela seguinte servidora: a) Gestor de contrato, MICHELE VIEIRA AGUIAR - Matrícula 4084. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA. Secretária Municipal de Administração.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Assistência Social

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - GAB/SEMAS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Município de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas. CONSIDERANDO que, a partir de 2024, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais; CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO que o Decreto nº 883/2023, regulamentou, no Município de Bacabal/MA, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especificando no Art. 12º a definição de nomeação de fiscais de contratos, desde fiscais técnicos e administrativos. RESOLVE: Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 883/23, a Equipe de fiscalização de contratos, a ser composta pelos seguintes servidores: a) Fiscal Técnico Administrativo, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia - KENIA RAQUEL QUEIROZ MACEDO - Matrícula 1278; b) Fiscal Técnico, para os processos de obras e serviços de engenharia - LEONAM AXEL DE MELO GOMES - Matrícula 9775. Parágrafo único. Poderão ser nomeados para compor a equipe de fiscalização, para os processos específicos, em atendimento ao Art. 13º do Decreto Municipal nº 883/23, técnicos habilitados, detentores de cargos em comissão ou contratados, ou mesmo pessoas externas à administração, para auxiliar na fiscalização técnica. Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 883/23, a Equipe de Gestão de contratos, a ser composta pelo seguinte servidor: a) Gestor de contrato, RODOLFO LIMA SOARES - Matrícula 10452. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS. Secretária Municipal de Assistência Social.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Bacabal
PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2062 - Volume 9, Suplementar N°.BAC20240102>

